



Câmara Municipal de Caçapava
Cidade Simpatia- Estado de São Paulo

20
3

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei Complementar N° 16/2017

Pretende a Exma. Sra. Vereadora Elisabete Natali Alvarenga, dispor sobre a alteração da Ementa, Artigo 1° e Anexo 1, da Lei N°4352, de 19 de Janeiro de 2005 e dar outras providências.

Entendo que a proposta é legal e constitucional, pois analisando o Projeto de Lei Complementar entendo que seu objetivo é ampliar o acesso ao direito de escolha dos moradores, a optarem ou não pelo fechamentos de suas ruas, e ainda a prefeitura ficará sem a responsabilidade de manutenção do local, deixando assim para que seus moradores tomem todas as providências cabíveis para sua manutenção, e deixando a prefeitura livre para que possa usar seus recursos em investimentos para outras áreas.

Visando também a segurança dos munícipes

Quanto ao mérito, reservo-me para manifestar no Plenário se necessário.

É o meu parecer, vistos aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 12 de Dezembro de 2017.


José Carlos da Silva Ferreira
Presidente e Relator

Reinalma Montalvão
Vice Presidente


Marcelo Prado
Membro